

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024
Processo Administrativo nº 1212424/2024

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA/PA**, por meio do Agente de Contratação designado pelo Decreto nº 036/2023, sediado na Praça São Miguel, nº 60, Nazaré, Augusto Correa/PA, CEP: 68.610-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 13, de 12 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 09/07/2024.

Horário: 09:00 horas. (horário de Brasília/DF)

Local: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços para a eventual aquisição de materiais permanentes, médico hospitalares e odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL	PLANO AVULSO
R\$ 143,00	R\$ 260,00	R\$ 395,00	R\$ 629,00	R\$ 98,00

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.5. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5.1. **Com exceção dos itens 1, 14, 38, 44, 96 e 100**, os demais itens são exclusivos para participação a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.10. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.11. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.11.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- 3.11.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.11.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.11.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.11.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.11.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.11.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.11.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.11.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.11.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.11.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.12. O impedimento de que trata o item 3.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.11.2 e 3.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.15. O disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

- 4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante (se for o caso);
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato

cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,50 (cinquenta) centavos**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **30 minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.19.2.2. empresas brasileiras;
- 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- 6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada (conforme ANEXO V), ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.20.5. A proposta adequada deverá ser documentada nos autos, e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.
- 6.20.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência vinculam a contratada.
- 6.20.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. conter vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Apresentação de amostras, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no item 9 do Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O licitante deverá obrigatoriamente apresentar as declarações previstas no anexo IV deste Edital, onde responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.5. A habilitação será verificada por meio do LICITANET, nos documentos por ele abrangidos.

8.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de comprovação para habilitação.

8.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no LICITANET serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.7.1.

8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

- 11.3.3. prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos:
<https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>
<https://augustocorrea.pa.gov.br/c/publicacoes/licitacoes/>

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 12.1.5. fraudar a licitação.
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: www.licitanet.com
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal Transparência do Município e endereços eletrônicos: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/> e <https://augustocorrea.pa.gov.br/c/publicacoes/licitacoes/>
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 14.11.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato
- 14.11.4. ANEXO IV - Declarações
- 14.11.5. ANEXO V - Modelo de proposta
- 14.11.6. ANEXO VI - Estudo Técnico Preliminar.

Augusto Corrêa/PA, 20 de junho de 2024.

BRENA TALLITA SILVA
PINHEIRO:892269412
20

Assinado de forma digital por
BRENA TALLITA SILVA
PINHEIRO:89226941220
Dados: 2024.06.20 22:57:49
-03'00'

Brena Tallita Silva Pinheiro
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 048/2024

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA -
ANEXO ELABORADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.../2024 - ANEXO II

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.....
PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2024**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Avenida João Batista Monteiro, S/N, São Miguel, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.381.567/0001-34, neste ato representada pela Sr.^a **BRENA TALLITA SILVA PINHEIRO**, Secretária Municipal, nomeada pelo Decreto nº 048/2024, publicada no Portal Transparência do Município em abril de 2024, portadora da matrícula funcional nº 135436-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024....., processo administrativo n.º 1212424/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 13, de 12 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para a eventual aquisição de Materiais Permanentes Médico Hospitalares e Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA**, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do **edital de Licitação nº .../2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante).						
Item	Descrição	Und	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Augusto Correa/PA, ... de de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 12.381.567/0001-34

CONTRATANTE

.....
CNPJ nº xx.xxx.xxxx-xx

ANEXO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Empresa:.....; C.N.P.J. nº....., estabelecida à, representada neste ato pelo Sr(a).,
C.P.F. nº....., R.G. nº....., fone nº:.... e-mail:.....

Item	Descrição do objeto	Und	Qtde	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Ar condicionado Especificação: capacidade 9.000 btus tipo Split função quente e frio.	UND	40			
VALOR TOTAL R\$						

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Empresa:.....; C.N.P.J. nº....., estabelecida à, representada neste ato pelo Sr(a).,
C.P.F. nº....., R.G. nº....., fone nº:.... e-mail:.....

Item	Descrição do objeto	Und	Qtde	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Ar condicionado Especificação: capacidade 9.000 btus tipo Split função quente e frio.	UND	40			
VALOR TOTAL R\$						

PREGÃO ELETRÔNICO Nº...../2024 - ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 2024.....

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2024.....,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA**

.....

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida João Batista Monteiro, nº 539, São Miguel, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.381.567/0001-34, representado pela Sra. **BRENA TALLITA SILVA PINHEIRO**, Secretária Municipal de Saúde, matrícula nº 135436-1, na qualidade de ordenadora de despesas, residente na Avenida Magalhães Barata, nº 4, Bairro Centro, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **processo administrativo nº 1212424/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº...../2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de Materiais Permanentes Médico Hospitalares e Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição do objeto	Und	Qtde	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Ar condicionado Especificação: capacidade 9.000 btus tipo Split função quente e frio.	UND	40			
VALOR TOTAL R\$						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor da contratação é de **R\$ (.....)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **em 15/05/2024**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO para a fiel execução do contrato;

8.1.3. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.1.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

8.1.5. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

8.1.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente definitivo;

8.1.7. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designados;

8.1.9. Efetuar o pagamento á contratada no valor correspondente ao funcionamento do abjeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

8.1.10. A administração não responderá por qualquer compromisso assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.2. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da contratação e prestar todos os esclarecimentos que por ele forem solicitados, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.

9.3. A contratação deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

9.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualifica exigidas na licitação;

9.6. Entregar os materiais licitados no órgão solicitado pela secretaria Municipal de Saúde de acordo com especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;

9.7. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.8. Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.9. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município de Augusto Corrêa;

9.10. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município de Augusto Corrêa comprovante de quitação com os órgãos competentes;

9.11. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por elas durante o fornecimento;

9.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Augusto Corrêa ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município de Augusto Corrêa;

9.13. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licença ou quaisquer outros termos de autorização que se façam à execução do fornecimento;

9.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência;

9.15. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município;

Entregar os produtos no prazo máximo estabelecido no termo de referência após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pela secretaria Municipal de Saúde;

9.16. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da comunicação formal desta administração, o(s) materiais cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico;

9.17. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) produtos, cuja qualidade, finalidades, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1.3. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa**:

- 1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Educação deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas, exercício 2024:

- Atividade 1101.103010022.2.078 **Manutenção do Programa de Atenção Básica PAB/FIXO**. Classificação econômica: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente. Subelemento: 4.4.90.52.99 Outros materiais permanentes.
- Atividade 1101.103010016.2.072 **Manutenção do Fundo Municipal de Saúde-FUS**. Classificação econômica: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente. Subelemento: 4.4.90.52.99 Outros materiais permanentes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da cidade de Augusto Corrêa, o único para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Augusto Corrêa/PA, ... de de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 12.381.567/0001-34

CONTRATANTE

.....

CNPJ Nº

CONTRATADA

Testemunhas:

1.

CPF:

2.

CPF:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº...../2024 - ANEXO IV – DECLARAÇÕES

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÕES

AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA/PA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2024

A **empresa (Razão Social)**, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na (endereço completo), neste ato representada por (Nome completo, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo), no uso de suas atribuições legais, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório, o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

DECLARA sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com órgãos públicos.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, dos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

DECLARA que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARA que minha proposta econômica terá validade de 60 (sessenta) dias nos termos do edital, estando ciente da obrigação de firmar negócio jurídico assim que convocado dentro deste prazo, sob pena das sanções legais.

DECLARA que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARO ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Local e data, ... de de 2024.

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

(Obs.: se for assinado eletronicamente deve ser enviado com verificação de conformidade)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº...../2024 - ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA/PA
Pregão Eletrônico: Nº/2024

Senhores,

Apresentamos a V. S^a. nossa proposta para fornecimento do objeto deste **certame nº/2024**.

A validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

DECLARAMOS que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução, descrito no Anexo 1 do Termo de Referência do **Pregão Eletrônico nº/2024**, bem como dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, e tudo o que for necessário para a execução dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Prefeitura.

DECLARAMOS ainda, que:

O prazo de fornecimento dos produtos dar-se-á em **até 7 (sete) dias úteis**, a contar da notificação da contratada. Os produtos serão entregues no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, descrita no **item 7.1 do Termo de Referência**.

Declaramos, também, que o prazo de validade dos materiais é de no mínimo 12 (doze) meses.

Os dados bancários de nossa empresa são: Banco.....(n.º e nome), Agência(n.º e nome) e Conta Corrente n.º

Finalmente, **DECLARAMOS** que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao objeto e nossa plena concordância com TODAS as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Para tanto, e em conformidade com as exigências, apresentamos a seguinte proposta:

Item	Descrição do objeto	Und	Qtde	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Ar condicionado Especificação: capacidade 9.000 btus tipo Split função quente e frio.	UND	40			
VALOR TOTAL R\$						

Local, ... de de 2024.

Assinatura do Representante Legal

DADOS DO PROPONENTE:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE DE CONTATO:

ANEXO VI

ANEXO VI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ANEXO ELABORADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA DE
**AUGUSTO
CORRÊA**
Governo do Trabalho

CNPJ: 12.381.567/0001-34

SEMSA

Secretaria Municipal de Saúde

Estudo Técnico Preliminar da Contratação

Objeto: Planejamento para a Contratação de empresa para Aquisição de bens permanentes diversos, hospitalares e odontológicos diversos para atender as demandas da Secretaria Municipal de saúde de Augusto Corrêa -PA.

**Augusto Corrêa/PA
2024**



ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.
2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.
3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE.
4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.
5. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS.
6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.
7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) NA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO.
8. RESULTADOS PRETENDIDOS.
9. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO.
10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.
11. REQUISITOS TÉCNICOS PARA A CONTRATAÇÃO.
12. GERENCIAMENTO DE RISCOS.
13. IMPACTOS AMBIENTAIS
14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nome do integrante	E-mail	Matrícula ou contrato	Telefone	CPF
Jackson Reis Brito	jacksonbritoss@yahoo.com	321323-7	(91) 98852-3082	025.790.842-07
Renan Augusto da Cunha Melo	secretaria.saudecorrea@gmail.com	321317-2	(91) 99964-9951	005.248.782-26
Edson Luís Sampaio Pinheiro	comprassemisa21@gmail.com	3210039-4	(91) 98704-2135	005.248.782-26
Edvânia dos Reis Costa	admsemsa@gmail.com	1102024	(91) 98284-4914	032.504.272-17

1. Introdução

A elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP é uma exigência legal da Lei 14.133/21, onde busca organizar a forma de apresentação dos itens considerados obrigatórios, seguindo, dentro do possível, como referência, a ordem disposta no art. 18, §1º da Lei 14.133/21. Consiste em um instrumento de gestão capaz de embasar os quantitativos propostos na contratação, a fim de impedir que o poder público através de seus órgãos licitantes utilize quantitativos aleatórios.

Nesse contexto, em consonância com os dispositivos legais vigentes, o presente documento busca auxiliar o poder público municipal a gerenciar a contratação do objeto proposto por Sistema de Registro de Preços – SRP como um dispositivo de planejamento estratégico da Secretaria de Saúde, a fim de otimizar a correta aplicação dos recursos recebidos diante das demandas existentes, visto a grande necessidade da Contratação de empresa para Aquisição de bens permanentes diversos, hospitalares e odontológicos diversos para atender as demandas da Secretaria Municipal de saúde de Augusto Corrêa, possibilitando a gestão eficaz da contratação.

Com a modernização dos órgãos de controle da administração pública, se torna cada vez mais essencial adequar os certames licitatórios aos instrumentos de planejamento e gestão, cruzando as necessidades do município com a real capacidade financeira de arcar com essas despesas, tornando assim as contratações mais transparentes e eficazes, facilitando as etapas subsequentes ao processo licitatório, uma vez que as compras públicas são um ato sequencial onde existem, basicamente, três etapas.

Primeiro o planejamento da contratação com base em dados colhidos durante os Estudos Técnicos Preliminares – ETPs; Em seguida a realização do certame e a seleção do fornecedor que irá trabalhar de forma ordenada com as diretrizes dispostas no Termo de Referência e no Contrato Administrativo pactuado, que também são embasados nos ETPs;

e, por fim, a gestão contratual e execução financeira que serão realizados conforme os estudos dispostos no presente instrumento.

Portanto, os Estudos Técnicos Preliminares – ETPs consistem em um levantamento de dados primordial à correta realização dos processos licitatórios para contratação de serviços e compras públicas em geral, criando um dispositivo capaz de agregar valor ao município e gerenciar os riscos existentes na contratação, facilitando toda a execução contratual e financeira, permitindo o poder executivo municipal realizar uma gestão competente, ética, transparente e eficaz.

1.1 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL-PCA:

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

2. Necessidade da contratação

A contratação pretendida visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde na promoção do comando dever constante do art. 196 e 197 da Constituição Federal, qual seja, “direito universal a saúde, assim deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos, técnicos e materiais e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados.

A Coordenação da Equipe de Saúde Bucal na estratégia Saúde da Família, pela iniciativa da Secretária de Saúde deste município, justifica a possibilidade de criar um espaço de práticas e relações a serem construídas para a reorientação do processo de trabalho no âmbito dos serviços de saúde, pois o cuidado em saúde bucal passa a exigir a conformação de uma equipe de trabalho que se relacione com usuários e que participa da gestão dos serviços para dar resposta às demandas da população propiciando a ampliação e o acesso às ações e serviços. Seguindo os princípios definidos pela Política Nacional de Saúde Bucal este atendimento deve ser realizado para melhorar os índices epidemiológicos em Saúde Bucal da população deste município, bem como a necessidade de ampliação da resolubilidade das ações básicas de Saúde Bucal, buscando a integralidade da assistência;

Os materiais de que trata esta futura contratação destinam-se ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em suas atividades diárias, de extensão a população do Município de Augusto Corrêa/PA. Desse modo, para melhor atendimento da população se faz necessária a aquisição de bens e materiais permanentes diversos,



hospitalares e odontológicos, para utilização nas unidades que precisam renovar seus equipamentos para continuar dando melhor qualidade no atendimento aos usuários do sistema de saúde, bem como para equipar as unidades que estão em processo de reforma e construção no Município de Augusto Corrêa, bem como substituir os que já se encontram deteriorados pelo tempo. Assim, se faz necessário, quando do dimensionamento dos itens elencados, projetar um atendimento de uma demanda robusta e geral, para que se evitem surpresas desagradáveis no decorrer do exercício e, por conseguinte, seja afetado o interesse coletivo de não ver segmentados os serviços públicos essenciais.

A aquisição solicitada visa assegurar o cumprimento das obrigações deste ente municipal, sendo que para isso, deve equipar suas unidades com diversos tipos de materiais permanentes hospitalares, quanto odontológicos, seja devido a necessidade de substituição ou para equipar novas salas, considerando-se que os materiais são necessários para que prestemos a assistência em saúde.

Considerando que na estruturação de ambientes de trabalho faz-se necessária a utilização de mobiliário adequado, em bom estado, para o desenvolvimento das atividades desempenhadas por servidores, bem como para o público externo. Como benefícios resultantes desta contratação espera-se proporcionar um melhor e mais adequado ambiente de trabalho possível para os colaboradores, de modo que o desempenho de suas atividades possa proporcionar um melhor atendimento e acolhimento a todos.

Justifica-se também a presente aquisição com a utilização do Sistema de Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 meses, é amplamente adequada para o certame, pois não haverá o compromisso assumido de utilização dos quantitativos máximos estimados, e ainda, o SRP constitui um importante instrumento de gestão, especialmente onde as demandas são incertas, ou de difícil mensuração, e que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde.

Considerando o exposto, solicita-se a aquisição do referido objeto para a Secretaria Municipal de Saúde.

3. Estimativa das quantidades.

As quantidades foram estimadas baseadas nas demandas utilizada nos anos anteriores, bem como o quantitativo proposto foi a realização da média aritmética simples

dos consumos das contratações de anos anteriores e na verificação junto aos setores requisitantes das demandas apresentadas, tal necessidade ocorre, devido novas Unidades ou Postos de Saúde necessitarem de equipamentos. Além disso, devido ao desgaste do tempo, é necessário substituição de equipamentos antigos. Desta forma serão utilizados os equipamentos que estiverem em bom estado de funcionamento e os demais se precisam adquirir para assim dar um melhor atendimento à população e contribuindo para a satisfação da população com os serviços de saúde pública oferecidos no município.

Portanto, a estimativa das quantidades, baseada no Anexo da solicitação de demanda levantadas pelo Departamento de Patrimônio é fruto de um processo minucioso e colaborativo, com a finalidade de assegurar a precisão dos equipamentos em cada Unidade de saúde, promovendo um serviço eficiente e de qualidade para a população local.

4. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar.

A estimativa do percentual de preço é baseada na pesquisa feita com empresas do ramo de atividade, que já forneceram para este município anteriormente, por meio de solicitação de orçamento. Recebemos resposta das empresas: P P F COM E SERV LTDA-CNPJ: nº 07.606.575/0001-00 e LIDER COMERCIO LOCACOES E SERVICOS LTDASERVICOS, CNPJ: 42.364.015/0001-89 em anexo. O valor total da estimativa é de **R\$ 2.512.484,70 (dois milhões, quinhentos e doze mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais setenta centavos)**. Conforme segue abaixo:

ESTIMATIVA DE PREÇOS							
Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P. P. F	LIDER	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
BENS PERMANENTES DURAVEIS							
1	Ar condicionado Especificação: capacidade 9.000 btus tipo Split função quente e frio.	UND	40	R\$ 2.747,20	R\$ 3.059,00	R\$ 2.903,10	R\$ 116.124,00
2	Ar condicionado Especificação: capacidade 12.000 btus tipo Split função quente e frio.	UND	20	R\$ 3.070,40	R\$ 3.351,00	R\$ 3.210,70	R\$ 64.214,00
3	Ar condicionado Especificação: capacidade 18.000 btus tipo Split função quente e frio.	UND	10	R\$ 3.652,60	R\$ 4.461,00	R\$ 4.056,80	R\$ 40.568,00
4	Ar condicionado Especificação: capacidade 24.000 btus tipo Split função quente e frio.	UND	5	R\$ 4.912,74	R\$ 5.488,00	R\$ 5.200,37	R\$ 26.001,85
5	Adipômetro, Adipômetro clínico, formato apalpadores com mola de pressão constante 10g/mm, graduação escala medição 0 a 5 mm, aplicação leitura direta da dobra cutânea s/ interpolação, tolerância de + ou - 0,55mm em 55mm, matéria prima ABS, resolução em milímetros.	UND	20	R\$ 117,00		R\$ 117,00	R\$ 2.340,00
6	Armário de aço: Armário aço escritório fechadura com 4 prateleiras na cor cinza	UND	20	R\$ 1.062,00		R\$ 1.062,00	R\$ 21.240,00

	acabamento superficial pintado, com 2 portas altura 1,98 m, largura 1,23 m, profundidade 0,42 m, características adicionais tipo roupeiro, pitão para cadeado, material chapa aço.						
7	Arquivo Especificação: confeccionado em aço com 4 gavetas, suporte para pasta suspensa, dimensões 1,35x0,57x0,47 cor cinza.	UND	25	R\$ 846,00		R\$ 846,00	R\$ 21.150,00
8	Balança digital, Balança Portátil digital para pesar alunos, com capacidade para até 150 kg, capacidade mínima de 2 kg, graduação de peso 0,1kg, plataforma em vidro temperado e visor em LCD. Altura: 4,00 cm, Largura: 32,50 cm, Profundidade: 31,50 cm, Peso: 1,12 kg.	UND	20	R\$ 63,00		R\$ 63,00	R\$ 1.260,00
9	Bebedouro/ purificador refrigerado Especificação; confeccionado em aço para garrafão de 20litros possui 2 torneiras, reservatório água natural e gelada voltagem 127v cor branco.	UND	30	R\$ 900,00		R\$ 900,00	R\$ 27.000,00
10	Bola de ginástica, suíça yoga pilates 75cm.	UND	40	R\$ 106,20		R\$ 106,20	R\$ 4.248,00
11	Cadeira de Escritório Diretor Giratória Preta; Altura do assento até o chão 49cm, Altura do Produto 102cm, Comprimento do Produto 60cm, Descrição do Tamanho Altura Mínima: 92 cm Altura Máxima: 102 cm Largura: 56 cm Profundidade: 60 cm, Altura do Assento: 49-59 cm, Material Corino, Pistão a Gás, Metal Cromado, Revestimento, Couro Sintético, Tipo Giratório, Tipo de pé Rodízio, Tipo do Encosto Diretor, Peso suportado 90 a 120kg, Prazo de Garantia 03 meses de garantia legal.	UND	25	R\$ 990,00		R\$ 990,00	R\$ 24.750,00
12	Cadeira secretária fixa, Especificação; material de confecção aço / ferro pintado rodízios não possui braços não possui regulagem de altura assento/ encosto estufado.	UND	60	R\$ 360,00		R\$ 360,00	R\$ 21.600,00
13	A Caixa de Som amplificada, com alça e rodinhas, tipo - amplificada, formato ativa, conectividade bluetooth, características bateria recarregável, potência 880W, conexões AUX, USB, CARD, tamanho do woofer 15", formato de mídia MP3, indicado para som ambiente, modos de equalização entrada P10, modos de reprodução bluetooth, USB, AUX, CARD, sistema de som amplificado, tipo de display LED, alimentação bateria recarregável, capacidade da bateria 4.5A / 12V, duração aproximada da bateria 4 horas, tempo de carregamento 4 horas, voltagem bivolt, consumo aproximado de energia 60w, cor	UND	5		R\$ 1.749,00	R\$ 1.749,00	R\$ 8.745,00

	preto, peso do produto 8,28Kg, peso do produto com embalagem 9,20Kg, dimensões do produto largura: 34,65cm, altura: 58,05cm, profundidade: 31,05cm dimensões do produto com embalagem, largura: 38,50cm, altura: 64,50cm, profundidade: 34,50cm, garantia de 3 a 6 meses.						
14	Computador (desktop-básico) mouse usb, 800 dpi, 2 botões, scrool (com fio) fonte compatível com o item sistema operacional Windows 10 pro (64 bits) garantia mínima de 12 meses teclado usb, abnt2, 107 teclas (com fio) interfaces de rede 10/100/1000 e wifi interfaces de vídeo integrada processador no mínimo intel core i3 ou amd a10 memória ram 4gb, ddr3, 1600 mhz, armazenamento SSD 480 gb, tipo de monitor 19" (1366 x 768) unidade de disco ótico cd/dvd rom processador: no mínimo intel core i3 ou amd a10 ou superiores ssd sata: mínimo de 320 gb memória ram: 4gb, ddr3, 1600 mhz, teclado: usb, abnt2, 107 teclas (com fio) tipo de monitor: 19 polegadas (1366 x 768) mouse: usb, 800 dpi, 2 botões, scrool (com fio) interfaces de rede: 10/100/1000 e wifi interfaces de vídeo: integrada sistema operacional: no mínimo Windows 10 pro (64 bits) fonte: compatível com o item garantia: mínima de 6 a 12 meses.	UND	50		R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00	R\$ 92.500,00
15	Computador (desktop-básico) mouse usb, 800 dpi, 2 botões, scrool (com fio) fonte compatível com o item sistema operacional Windows 10 pro (64 bits) garantia mínima de 12 meses teclado usb, abnt2, 107 teclas (com fio) interfaces de rede 10/100/1000 e wifi interfaces de vídeo integrada processador no mínimo intel core i5 ou amd a10 memória ram 4gb, ddr3, 1600 mhz, armazenamento SSD 480 gb, tipo de monitor 19" (1366 x 768) unidade de disco ótico cd/dvd rom processador: no mínimo intel core i5 ou amd a10 ou superiores ssd sata: mínimo de 320 gb memória ram: 4gb, ddr3, 1600 mhz, teclado: usb, abnt2, 107 teclas (com fio) tipo de monitor: 19 polegadas (1366 x 768) mouse: usb, 800 dpi, 2 botões, scrool (com fio) interfaces de rede: 10/100/1000 e wifi interfaces de vídeo: integrada sistema operacional: no mínimo Windows 10 pro (64 bits) fonte: compatível com o item garantia: mínima de 6 a 12 meses.	UND	30		R\$ 1.990,00	R\$ 1.990,00	R\$ 59.700,00
16	Estante Especificação: capacidade/prateleiras min. 100kg/ 06 prateleiras possui reforço.	UND	35	R\$ 430,20		R\$ 430,20	R\$ 15.057,00

17	Fogão Especificação bocas 04 material de confecção aço inoxidável.	UND	10	R\$ 828,00		R\$ 828,00	R\$ 8.280,00
18	Geladeira/ refrigerador Especificação: duplex capacidade de 250 litros.	UND	12	R\$ 3.100,00		R\$ 3.100,00	R\$ 37.200,00
19	Geladeira/ refrigerador Especificação: duplex capacidade de 260 litros.	UND	8	R\$ 3.900,00		R\$ 3.900,00	R\$ 31.200,00
20	Halter de 1kg, Bola emborrachado, desenvolvido em Ferro Fundido com revestimento emborrachado, pesando 1kg.	UND	40	R\$ 64,66		R\$ 64,66	R\$ 2.586,40
21	Halter de 2kg, Bola emborrachado, desenvolvido em Ferro Fundido com revestimento emborrachado, pesando 2kg.	UND	40	R\$ 126,00		R\$ 126,00	R\$ 5.040,00
22	Impressora laser (comum) Especificação: padrão de cor: monocromático; memória de 16 mb; resolução de 600 x 600; velocidade 33 ppm; capacidade de 100 páginas; ciclo: 25.000 páginas; interface usb e rede; frente e verso automático, garantia mínima de 12 meses.	UND	10		R\$ 2.599,00	R\$ 2.599,00	R\$ 25.990,00
23	Impressora Multifuncional Copier Especificação: DCP-L5502DN capacidade de impressão duplex (frente e verso). Ciclo de trabalho mensal máx.: 50.000 páginas, garantia mínima de 12 meses.	UND	10		R\$ 5.679,00	R\$ 5.679,00	R\$ 56.790,00
24	Impressora Multifuncional Ecotank, EcoTank é uma impressora multifuncional tanque de tinta 3 em 1 com conexão wireless destinada à famílias, estudantes, e profissionais. Oferece baixo custo de impressão graças ao sistema de EcoTank, que imprime até 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas coloridas com cada kit de garrafas de reposição original. A tecnologia Heat-Free da Epson não requer aquecimento da tinta no processo, e com isso garante mais rapidez, economia de energia. Além disso, garante uma experiência de abastecimento simples, sem sujeira e sem desperdícios através da tecnologia EcoFit e os tanques frontais permitem fácil acesso e visualização dos níveis de tinta. Projetada para integrar um estilo de vida inteligente, possui conexão USB e conectividade avançada com recursos Wi-Fi, Wi-Fi Direct e impressão a partir de dispositivos móveis. Seu design compacto permite encaixar a multifuncional nos menores espaços.	UND	15		R\$ 1.762,00	R\$ 1.762,00	R\$ 26.430,00
25	Kit elástico extensor para exercícios: kit extensor para fortalecimento muscular e condicionamento físico. itens inclusos: 02 tornozeleiras com velcro, 02 pegadores com espuma e 03 elásticos extensores de intensidades diferentes; composição: borracha e aço; dimensões aproximadas: 120 cm (comprimento).	UND	20	R\$ 97,11		R\$ 97,11	R\$ 1.942,20



26	Kit estesiômetro, estesiômetro, composição 6 tubos com 1 par filamentos nylon especial, aplicação teste de sensibilidade cutânea.	UND	24	R\$ 450,00		R\$ 450,00	R\$ 10.800,00
27	Liquidificador Especificação: capacidade 1,5 litros cor branco, 2 velocidade 350w.	UND	10	R\$ 336,00		R\$ 336,00	R\$ 3.360,00
28	Lixeira Inox 12 Litros, com pedal cesto balde interno removível 40x26 cm aço inox, material: Aço inox liso cor: Cromado, capacidade: 12 litros, mecanismo de cobertura da tampa: Pedal, tamanho: 40x26cm com pé emborrachado e cesto interno com alça removível, evita contato com o lixo.	UND	100	R\$ 324,00		R\$ 324,00	R\$ 32.400,00
29	Lixeira Inox 5 Litros, com pedal cesto balde interno removível CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES: Material em aço inox, BALDE INTERNO: Plástico, capacidade 5 litros; Dimensão altura de 27,5cm; Diâmetro de 20 cm.	UND	20	R\$ 108,00		R\$ 108,00	R\$ 2.160,00
30	Lixeira Inox 8 Litros, com pedal cesto balde interno removível; CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS Capacidade: 8 litros, dimensões: Altura: 33,5 cm. Diâmetro: 22,5 cm. Largura 22,5 Cm: Material do corpo: Aço inoxidável Material do balde: Polipropileno: Pedal: Antiderrapante emborrachado e cesto interno com alça removível, evita contato com o lixo.	UND	120	R\$ 169,20		R\$ 169,20	R\$ 20.304,00
31	Lixeira Inox Grande De Lixo Cozinha 16 Litros, Tampa Basculante, cesto balde interno removível, material: Aço inox liso, cor: Cromado, capacidade: 16 litros, tamanho: Altura: 53 cm, Largura: 20 cm, capacidade: 16 litros e cesto interno com alça removível, evita contato com o lixo.	UND	20	R\$ 361,80		R\$ 361,80	R\$ 7.236,00
32	Longarina Especificação: estrutura em aço /ferro pintado, assento/ encosto polipropileno, sem braço assento 03 lugares.	UND	100	R\$ 648,00		R\$ 648,00	R\$ 64.800,00
33	Mesa de Cozinha 4 Cadeiras 4 Lugares Retangular, Características desmontável formato retangular, material do tampo granito, quantidade de lugares 4, peso suportado da mesa 10kg (distribuídos), peso suportado do assento 100kg, material da estrutura aço carbono, revestimento, pintura eletrostática epoxi pó (oferece excelente aderência, flexibilidade e resistência à corrosão), acabamento pintura, espessura do tampo 2cm, mesa - Quantidade de pés 4, mesa - Material aço carbono, tamanho do Tampo 100x60cm, encosto desmontável parafusos, dimensões do produto -Largura, mesa: 60cm - Cadeira: 37cm, dimensões do produto altura-Mesa: 76,5cm, Cadeira: 91cm, dimensões do	UND	10	R\$ 1.260,00		R\$ 1.260,00	R\$ 12.600,00



	produto - Profundidade, mesa: 100cm, Cadeira: 49cm, cor branco e preto.					
34	Mesa para Escritório retangular de Madeira MDP 15mm, com Gaveteiro fixo de 02 gavetas, Pés Duplos - deixa a mesa mais resistente, Possui gaveteiro fixo de 02 gavetas com chave, Borda em PVC Rígido, Cor branca, Madeira de 15mm em MDP, Medidas: 1,26 x 0,68 x 0,74.	UND	50	R\$ 612,00	R\$ 612,00	R\$ 30.600,00
35	Mesa para Impressora, Mesa confeccionada em madeira (MDP).- Pé tipo H com base em tubo oblongo com sapatas niveladoras para corrigir desníveis do piso.- Partes em aço com tratamento anticorrosivo.- Não possui gavetas, com o uso de uma conexão.- Dimensões: 74 cm de altura x 92 cm de largura x 61,5 cm de profundidade.	UND	30	R\$ 360,00	R\$ 360,00	R\$ 10.800,00
36	Microfone Profissional Especificação; tipo dinâmico digital sem fio profissional de cabeça. Acessórios incluídos; receptor, fonte, emissor, pilhas.	UND	2	R\$ 193,50	R\$ 193,50	R\$ 387,00
37	No break (para computador/impressora) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	UND	40	R\$ 898,00	R\$ 898,00	R\$ 35.920,00
38	No break TS Shara UPS Profissional 3200 Va 2BS /2 BA Especificação; mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência real de 1.500w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão; o produto. Deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	UND	60	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00	R\$ 234.000,00
39	Projektor 3600 Lumens ANSI, HDMI, SVGA, Branco - MS550, Projektor 3600 Lumens Alto brilho para salas de reunião pequenas e bem iluminadas Com alto brilho de 3.600 lúmens, possível fazer apresentações com as luzes	UND	8	R\$ 4.599,00	R\$ 4.599,00	R\$ 36.792,00



	acesas, promovendo discussões, colaboração e anotações em salas de reunião maiores e mais claras, com capacidade para até 20 participantes. O alto brilho permite que até os participantes sentados mais ao fundo vejam claramente os slides, além de aumentar a qualidade da imagem com cores vibrantes para fotos e vídeos, apresentar texto nítido e detalhes finos. Alto contraste para texto nítido Com o contraste e o fator de preenchimento de pixels, o projetor produz a cor preta real e uma legibilidade incomparável, com todos os caracteres e gráficos nítidos. O fator de preenchimento elevado aumenta a clareza das imagens e reduz o cansaço visual para que os apresentadores e o público fiquem concentrados no conteúdo. Multi HDMI universal e conectividade VGA Duas entradas HDMI e duas entradas VGA especificamente projetadas para hospedar vários apresentadores e seus laptops ou dispositivos móveis sem perder tempo para se revezar. Múltiplas entradas permitem que os participantes da reunião colaborem instantaneamente sem a necessidade de adaptadores ou suporte de TI. Não é necessária uma sala grande para ver uma imagem grande Projete uma imagem de até 100 polegadas a uma distância de 3,98 m. Compartilhe facilmente seu trabalho profissional em uma sala de reunião pequena/média sem o incômodo de precisar arrumar um espaço para o projetor. Keystone vertical para alinhamento perfeito Para combater o efeito trapezoidal quando o projetor precisa ser colocado fora do centro, como por exemplo, ao posicioná-lo em cima de uma mesa, a função keystone vertical ajusta a imagem para o melhor enquadramento. A correção de Keystone (ou correção trapezoidal) facilita o alinhamento da projeção de imagens em diversos locais. Pés de ajuste externos convenientes Muito superior aos projetores com apenas um pé de ajuste, os três pés de ajuste aumentam significativamente a flexibilidade em diversas salas de reunião, com os pés adicionais posicionados nos cantos ou no projetor para facilitar o início rápido das apresentações, independentemente do posicionamento do projetor.						
40	Pulverizador SR 430 a gasolina versátil e potente com controle de volume de pulverização e tamanho de gotas em grandes áreas, pulverização de líquidos para	UND	1		R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00

	atividades de controle vetorial. Especificações: Potência - 2,9 kw. Cilindrada - 63,3cm³. Peso não abastecido -12,2 kg. Vol. do tanque combustível - 1,7 lts.						
41	Quadro Branco Especificação: Magnético 120cmx200m com cavalete e rodízios moldura alumínio.	UND	5		R\$ 1.798,00	R\$ 1.798,00	R\$ 8.990,00
42	Televisor Especificação: tipo led hd; smart tv, possui conversor digital entrada hdmi, portas usb, Full hd, wi-fi, tamanho da tela de 32" polegadas.	UND	10	R\$ 1.980,00	R\$ 1.416,48	R\$ 1.698,24	R\$ 16.982,40
43	Ventilador de parede Especificação: composição/ tipo 3 ou 4 pás/ parede.	UND	40	R\$ 439,20	R\$ 525,00	R\$ 482,10	R\$ 19.284,00
TOTAL						R\$ 1.072.765,85	
BENS PERMANENTES HOSPITALARES							
	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P. P. F	VALOR TOTAL		
44	Autoclave horizontal de mesa com operação digital, câmara de esterilização em aço inox, anel de vedação em silicone, capacidade de 21 litros, com copo dosador, bandejas e suporte, bivolt.	UND	15	R\$ 7.603,20	R\$ 114.048,00		
45	Armário vitrine Especificação: confeccionado em aço 02 portas e fechadura cilíndrica, 03 prateleiras de vidro incolor de 3mm, com estrutura, fundo e teto em aço/ferro pintado na cor branca, com laterais de vidro.	UND	30	R\$ 1.530,00	R\$ 45.900,00		
46	Bacia Hospitalar aço inox 32cm 3100ml. Características do produto: Material: Aço inoxidável resistente e durável, capacidade: 3100 ml, diâmetro: 32 cm, cor: Cromado.	UND	20	R\$ 238,46	R\$ 4.769,20		
47	Balança Antropométrica Adulto, 200kg, digital, com tapete antiderrapante, com régua antropométrica de até 2 mts.	UND	10	R\$ 1.512,00	R\$ 15.120,00		
48	Balança Antropométrica para obeso, Capacidade 300 Kg, Carga Mínima 1 Kg, Divisão 50 g, Dimensão 40 x 50 cm, Balança com coluna de 1,20m de altura; Capacidade 300 kg, divisões de 50g; Régua antropométrica com escala de 2,00 m em alumínio anodizado com divisão de 0,5 cm; Display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura Plataforma 400 x 500 mm; Estrutura em aço carbono com acabamento em tinta epoxi; Padrão na cor branca.	UND	3	R\$ 1.570,14	R\$ 4.710,42		
49	Balança Pediátrica Digital Concha Antropométrica, Capacidade máxima de 25 kg, possui display digital, plataforma em polipropileno injetado na cor extra-branco, imensões: 33cm de largura, 9.5cm de altura, 55cm de comprimento, perfeita para controlar o crescimento das crianças.	UND	10	R\$ 831,60	R\$ 8.316,00		

	Capacidade máxima de peso 25 kg, com certificado INMETRO.						
50	Bandeja hospitalar retangular em aço inox 30x20x4cm, modelo com tampa.	UND	25	R\$ 128,52	R\$ 3.213,00		
51	Banqueta inoxidável, assento giratório, com regulagem de altura.	UND	25	R\$ 360,00	R\$ 9.000,00		
52	Biombo duplo em aço/ferro pintado, com rodízios, painel em napa na cor branca.	UND	40	R\$ 396,00	R\$ 15.840,00		
53	Braçadeira para injetável acolchoada, tipo pedestal em aço/ferro pintado, com altura regulável.	UND	15	R\$ 288,00	R\$ 4.320,00		
54	Cabo para bisturi inox nº 04.	UND	25	R\$ 12,53	R\$ 313,25		
55	Cadeira de rodas adulto com estrutura em aço/ferro pintado, com pé removível, braços fixos, assento e encosto em nylon impermeável, dobrável, com manoplas em borracha e pedais posteriores para terceiros, com freio bilateral.	UND	23	R\$ 662,40	R\$ 15.235,20		
56	Cadeira de rodas para Obeso de 130 kg a 150kg, com estrutura em aço/ferro pintado, com pé removível, braços fixos, assento e encosto em nylon impermeável, dobrável, com manoplas em borracha e pedais posteriores para terceiros, com freio bilateral.	UND	4	R\$ 1.980,00	R\$ 7.920,00		
57	Cadeira para coleta de sangue, A Cadeira Simples para Coleta de Sangue é utilizado para coleta de sangue, aplicação de injeção, aferimento de pressão arterial. Possui regulagem de altura na braçadeira, com acabamento em pintura esmaltada.	UND	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00		
58	Cadeira para Obeso, Cadeira fixa ergonômica com encosto anatômico, sendo estrutura fixa em aço, com braços fixos, e espuma anatômica injetada com espessura de incríveis 60 mm no assento e 60 mm no encosto.	UND	5	R\$ 540,00	R\$ 2.700,00		
59	Carrinho para curativo com balde e bacia todo em inox, com rodízios, com 2 prateleiras.	UND	10	R\$ 1.170,00	R\$ 11.700,00		
60	Cilindros de Gases Medicinais, O Cilindro de Oxigênio 5 Litros Alumínio Sem Carga pode fornecer vazões maiores, com pureza mais alta (99,5%) não precisam de eletricidade, que o torna extremamente confiável, especialmente em utilização estacionária. O Cilindro de Oxigênio 5 Litros é fornecido em alumínio, com capacidade de 5 litros. Conforme as normas. Para o funcionamento adequado do Cilindro de Oxigênio 5 Litros é necessária à utilização de uma válvula reguladora com fluxômetro, umidificador e máscara para oxigênio.	UND	5	R\$ 1.744,20	R\$ 8.721,00		

61	Cilindros de Gases Medicinais, O Cilindro de Oxigênio 7 Litros Alumínio Sem Carga pode fornecer vazões maiores, com pureza mais alta (99,5%) não precisam de eletricidade, que o torna extremamente confiável, especialmente em utilização estacionária. O Cilindro de Oxigênio 7 Litros é fornecido em alumínio, com capacidade de 7 litros. Conforme as normas. Para o funcionamento adequado do Cilindro de Oxigênio 7 Litros é necessária à utilização de uma válvula reguladora com fluxômetro, umidificador e máscara para oxigênio.	UND	4	R\$ 1.747,80	R\$ 6.991,20		
62	Cuba rim 26 x 12 cm - 740 ml, Instrumental Cirúrgico utilizado para a limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentos cirúrgicos, bem como para conter líquidos e materiais durante procedimentos médicos.	UND	25	R\$ 84,40	R\$ 2.110,00		
63	Destilador de Água, Equipamento desenvolvido para atender na função da destilação de água para uso em autoclaves de esterilização à vapor ou qualquer outra aplicação onde seja necessária a utilização de água destilada. Características: Consultório de médio porte gasta cerca de 25 litros de água destilada por mês. - Baixo consumo de energia, proporciona econômica de até 35% nos gastos com água destilada, - Tempo para destilar 150 ml de água: 19 minutos, - Tempo para destilar 300 ml de água: 37 minutos, - Não necessita instalação hidráulica, - Água disponível a qualquer momento no consultório, - Aumenta a vida útil da autoclave e dos instrumentais, - Duração do ciclo completo: 6 a 8 horas, - Prático e econômico, - Capacidade para destilar até 3,8 litros, - A limpeza da resistência pode ser realizada com água e vinagre, - é recomendado a troca do filtro a cada 3 meses, 1 ano de garantia.	UND	5	R\$ 1.600,00	R\$ 8.000,00		
64	Detector fetal portátil, digital com display, (design ergonômico e compartimento para transdutor, sensibilidade; a partir 10-12 semanas, entrada para fone de ouvido, Gravador ou computador) se funcionamento à pilha.	UND	25	R\$ 414,00	R\$ 10.350,00		
65	Escada de 2 degraus, Especificação: confecção em aço/ferro pintado, com tapete antiderrapante.	UND	60	R\$ 288,00	R\$ 17.280,00		
66	Estojo instrumental perfurado aço inoxidável, caixa para guardar Instrumentais cirúrgicos e para esterilização de instrumentais. Dimensões 15x30 cm.	UND	25	R\$ 509,63	R\$ 12.740,75		
67	Estojo instrumental perfurado aço inoxidável, caixa para guardar Instrumentais	UND	25	R\$ 192,78	R\$ 4.819,50		

	cirúrgicos e para esterilização de instrumentais. Dimensões 28x14x6 cm.						
68	Foco refletor ambulatorial em aço/ferro pintado, com haste flexível, com rodízios, iluminação em led.	UND	30	R\$ 426,60	R\$ 12.798,00		
69	Maca de exame simples estrutura tubular em aço redondo; leitoso estofado revestido em courvim; pés com ponteiros plásticos; dimensões 1,85m comprimento x 0,55 m largura x 0,80m altura.	UND	40	R\$ 666,00	R\$ 26.640,00		
70	Mesa de Exames, mesa para exames clínicos preventivos e procedimentos. Possui armário gabinete com 3 gavetas para armazenamento de instrumentos e armário com 2 portas para objetos maiores.	UND	12	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00		
71	Mesa de Mayo inox com altura regulável, com rodízios giratórios.	UND	20	R\$ 540,00	R\$ 10.800,00		
72	Mesa Ginecológica em aço/ferro pintado, posição do leito móvel, com pé antiderrapante.	UND	10	R\$ 1.170,00	R\$ 11.700,00		
73	Nebulizador múltiplas saídas, tipo compressor de 2ª 4 saídas, tipo compressor, de 2 a 4 saídas, potência mínima de 1/4hp, bivolt.	UND	20	R\$ 1.777,82	R\$ 35.556,40		
74	Negatoscópio em aço, com pintura epóxi, frente de acrílico leitoso, com fixação de imagem, iluminação por led, medindo 47x38x9cm, bivolt.	UND	15	R\$ 540,00	R\$ 8.100,00		
75	Otoscópio halógeno com mínimo de 05 espéculos reutilizáveis, funcionamento à bateria ou pilhas, com regulagem de intensidade de luz.	UND	10	R\$ 392,40	R\$ 3.924,00		
76	Oxímetro: Portátil para pacientes Adultos com medidas de verificação momentâneas ou contínuas não invasivas da saturação de oxigênio funcional da hemoglobina arterial (SpO2). Alimentação a pilha ou bateria. Variação da exibição SpO2: 0% a 100%. Frequência cardíaca: 20 a 250 bpm. Exibições Saturação de oxigênio, frequência cardíaca. Indicadores procura de pulso, bateria baixa, alarme técnico e fisiológico.	UND	25	R\$ 99,00	R\$ 2.475,00		
77	Pinça de dissecação aço inox anatômica tamanho 20 cm de comprimento com serrinha para uso geral.	UND	24	R\$ 35,73	R\$ 857,52		
78	Pinça halstead mosquito reta inox 30cm.	UND	24	R\$ 42,00	R\$ 1.008,00		
79	Pinça kelly curva inox 16 cm.	UND	24	R\$ 64,08	R\$ 1.537,92		
80	Pinça kelly reta inox 16 cm.	UND	24	R\$ 64,08	R\$ 1.537,92		
81	Pinça kocher dente de rato reta inox 16cm.	UND	24	R\$ 76,46	R\$ 1.835,04		

82	Poltrona hospitalar, Poltrona hospitalar para acompanhantes; capacidade 140 Kg; estrutura: Aço carbono com tratamento antioxidante e pintura epóxi pó; estofamento anatômico em espuma de alta densidade; acabamento em courvim de fácil higienização; possui colchonete removível para limpeza; braços articuláveis estofados que se movimentam junto com a inclinação do leito; movimentos de encosto e peseira independentes acionados por meio de alavancas laterais; encosto acionado através de amortecedor pneumático possibilitando várias posições; peseira acionada por meio de cremalheira; pés com acabamento nivelador.	UND	10	R\$ 1.170,00	R\$ 11.700,00		
83	Porta-agulha Mayo 14cm em aço inox.	UND	24	R\$ 47,00	R\$ 1.128,00		
84	Porta-algodão servido em aço inox, medindo 8x10cm.	UND	24	R\$ 74,65	R\$ 1.791,60		
85	Seladora, Compacta e com design inovador; Carenagem de proteção contra acidentes; Guilhotina acoplada; Suporte para rolo de papel; Largura da selagem: 12mm; Comprimento da selagem: 300mm; Dimensões da embalagem: 50 x 35 x 17 cm; Peso: 5,100 kg.	UND	20	R\$ 3.137,40	R\$ 62.748,00		
86	Suporte de soro tipo pedestal, em aço/ferro pintado, com altura regulável, com 2 ganchos.	UND	20	R\$ 288,00	R\$ 5.760,00		
87	Tambor para gaze em aço inox medindo 20x16cm.	UND	24	R\$ 357,80	R\$ 8.587,20		
88	Tambor para gaze em aço inox, medindo 12x12cm.	UND	24	R\$ 209,45	R\$ 5.026,80		
89	Termômetro de Temperatura Máxima e Mínima (IN/OUT) é utilizado para medições simultâneas de temperatura interna e externa através de um sensor. Características, Fabricado em ABS; Display em LCD; Memória para temperatura máxima e mínima; Botão para zerar a memória; Resolução na tela: 0,1°C ou 0,2°F; Alarme configurável para ponto de congelamento; Opção de leitura em Celsius (°C) ou Fahrenheit (°F); Comprimento sensor externo (cabo): 1,90 m, Especificações Técnicas: Faixa de Temperatura, Interna: - 20°C ~70°C (- 4°F ~158°F); Externa: - 50°C ~ 70°C (-58°F ~158°F), Precisão ± 1°C.	UND	20	R\$ 113,63	R\$ 2.272,60		
90	Termômetro: 100% à prova d'água. Mostrador digital de fácil leitura sinal acústico. Memória: Permite armazenar a última medicação, Precisão elevada, Medicação de 32,0°C, Precisão máxima: +/-	UND	40	R\$ 18,60	R\$ 744,00		

	0,1°C- desligamento articular, Acompanha estojo para guardar o termômetro.						
91	Tesoura Iris ponta reta 12cm.	UND	24	R\$ 27,27	R\$ 654,48		
TOTAL					R\$ 590.200,00		
BENS PERMANENTES ODONTOLÓGICO							
	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P. P. F	VALOR TOTAL		
92	Abridor de boca tipo mordedor, material em silicone, autoclavável, cores diversas, embalagem com 02 unidades (adulto e infantil).	PCT	22	R\$ 17,64	R\$ 388,08		
93	Abridor de boca expandex Pequena: Policarbonato; Validade: Indeterminada; Autoclavável: Sim; Material: Plástico.	PCT	22	R\$ 17,64	R\$ 388,08		
94	Alavanca Apexo Kit com 3 unidades 301, 302 e 303.	UND	44	R\$ 192,60	R\$ 8.474,40		
95	Alavanca Seldin: Kit com 3 unidades, sendo: 1 alavanca curva esquerda, 1 alavanca curva direita e 1 alavanca reta.	UND	44	R\$ 154,80	R\$ 6.811,20		
96	Aparelho raio x periapical com coluna móvel, base em ferro fundido, rodas resistentes, painel digital, bivolt.	UND	10	R\$ 15.438,60	R\$ 154.386,00		
97	Aplicador de hidróxido de cálcio, duplo, em aço inox.	UND	22	R\$ 21,10	R\$ 464,20		
98	Avental de RX adulto com protetor de tireóide, medindo 76x60cm, com 0,25mm de chumbo (pb), cores diversas, fechamento com velcro, acabamento em corino.	UND	22	R\$ 1.764,00	R\$ 38.808,00		
99	Bandeja retangular em aço inox, sem separação, medindo 22 x 9 x 1,5 cm.	UND	22	R\$ 30,24	R\$ 665,28		
100	Biombo de Chumbo Radiológico Reto c/ 1 mm Pb 190x80 cm fabricado com chumbo laminado revestido em eucaplaç, acabamento em alumínio, com rodízios para fácil locomoção. Visor de vidro plumbífero de 7 x 13 cm de área visual (Pb 2.00 mm).	UND	22	R\$ 9.200,00	R\$ 202.400,00		
101	Broqueiro de alumínio, cores diversas, 21 furos para brocas de alta e baixa rotação	UND	22	R\$ 43,58	R\$ 958,76		
102	Cabo de bisturi nº 03.	UND	22	R\$ 12,51	R\$ 275,22		
103	Cabo para espelho bucal em aço inoxidável, medindo 13 cm.	UND	100	R\$ 13,39	R\$ 1.339,00		
104	Cadeira odontológica completa, bivolt, material estrutura aço, pintura eletrostática, tipo revestimento pvc s/ costuras, tipo encosto cabeceira biarticulada, controle de comando por pedal da cadeira e refletor, com equipo acoplado, bandeja, com 3 terminais borden, refletor tipo led, unidade com cuba em porcelana e sugador.	UND	4	R\$ 31.346,37	R\$ 125.385,48		
105	Câmara escura para revelação, moldada em polipropileno, sem iluminação, com angulagem para entrada das mãos, visor e base removíveis.	UND	22	R\$ 419,40	R\$ 9.226,80		

106	Caneta de alta rotação com sistema de troca de broca por botão pressão, silenciosa, encaixe borden 2 furos, autoclavável, spray triplo.	UND	22	R\$ 630,00	R\$ 13.860,00		
107	Caneta de baixa rotação, autoclavável, silenciosa, com terminal encaixe tipo borden 2 furos, material em alumínio, contra-ângulo com fixação de broca através de trava, micromotor com spray externo, acoplamento tipo intra e regulagem de giro.	UND	22	R\$ 702,00	R\$ 15.444,00		
108	Colgadura simples para radiografia, em aço inox.	UND	60	R\$ 9,50	R\$ 570,00		
109	Compressor Odontológico, silencioso para 01 cadeira, com 2 hp de potência, isento de óleo, com regulador de pressão, tanque de 40 litros, bivolt.	UND	5	R\$ 5.895,00	R\$ 29.475,00		
110	Cuba inox redonda, medindo 10 cm.	UND	22	R\$ 32,27	R\$ 709,94		
111	Cureta de lucas em aço inox, cabo Oitavado, para curetagem de alveolo.	UND	22	R\$ 32,85	R\$ 722,70		
112	Cureta gracey 11-12 em aço inox, medindo 17cm.	UND	36	R\$ 71,78	R\$ 2.584,08		
113	Cureta gracey 13-14 em aço inox, medindo 17cm.	UND	36	R\$ 71,78	R\$ 2.584,08		
114	Cureta gracey 5-6 em aço inox, medindo 17cm.	UND	44	R\$ 71,78	R\$ 3.158,32		
115	Cureta gracey 7-8 em aço inox, medindo 17cm.	UND	36	R\$ 71,78	R\$ 2.584,08		
116	Escavador de dentina duplo, em aço inox.	UND	66	R\$ 18,83	R\$ 1.242,78		
117	Esculpidor hollenback duplo, em aço inox.	UND	21	R\$ 18,83	R\$ 395,43		
118	Espátula de inserção nº 01 dupla, em aço inox.	UND	66	R\$ 20,16	R\$ 1.330,56		
119	Espátula nº 24 em aço inox.	UND	21	R\$ 20,16	R\$ 423,36		
120	Espátula para resina Nº7 Thompson.	UND	66	R\$ 20,16	R\$ 1.330,56		
121	Espelho bucal plano nº 05, em aço inox.	UND	180	R\$ 5,94	R\$ 1.069,20		
122	Estojo inox perfurado 20 x 10 x 5 cm.	UND	21	R\$ 109,62	R\$ 2.302,02		
123	Estojo inox perfurado 32 x 16 x 8 cm.	UND	21	R\$ 302,40	R\$ 6.350,40		
124	Estojo inox perfurado, 18 x 7 x 2 cm.	UND	21	R\$ 84,60	R\$ 1.776,60		
125	Fórceps 01 adulto em aço inox.	UND	22	R\$ 109,00	R\$ 2.398,00		
126	Fórceps 01 infantil em aço inox.	UND	22	R\$ 109,00	R\$ 2.398,00		
127	Fórceps 150 adulto em aço inox.	UND	22	R\$ 109,00	R\$ 2.398,00		
128	Fórceps 151 adulto em aço inox.	UND	22	R\$ 109,00	R\$ 2.398,00		

129	Fórceps 16 adulto em aço inox.	UND	22	R\$ 109,00	R\$ 2.398,00		
130	Fórceps 17 adulto em aço inox.	UND	22	R\$ 109,00	R\$ 2.398,00		
131	Fórceps 18 L adulto em aço inox.	UND	22	R\$ 109,00	R\$ 2.398,00		
132	Fórceps 18 R adulto em aço inox.	UND	22	R\$ 109,00	R\$ 2.398,00		
133	Fórceps 45 adulto em aço inox.	UND	22	R\$ 109,00	R\$ 2.398,00		
134	Fórceps 69 adulto em aço inox.	UND	44	R\$ 109,00	R\$ 4.796,00		
135	Fotopolimerizador de Resinas, Conforto no manuseio; - Movimentos mais livres, precisos e leves; - Não há perda na qualidade da intensidade luminosa; - Eleito o melhor fotopolimerizador do mercado; - Potência ideal para todos os tipos de resina, garantindo uma melhor qualidade do trabalho executado. Transmissão de luz é feita através de uma fibra coerente. - Aparelho sem fio. - Transmissão de luz por ponteira de fibra óptica 100% coerente. - LED de alta potência e intensidade luminosa - 1200 mW/cm ² . - Controle de operações no corpo do aparelho. - Permite o ajuste dos tempos de fotoativação. - 3 modos programáveis de aplicação (Rampa - Contínuo - Pulsado). - Sinal sonoro a cada 5 segundos. - Bateria recarregável e demais características/ descrição.	UND	22	R\$ 887,04	R\$ 19.514,88		
136	Jato de bicarbonato e ultrassom com painel digital, peça de mão removível e autoclavável, reservatório interno de pó de bicarbonato de sódio, com 3 ponteiros universais, bivolt.	UND	22	R\$ 5.346,00	R\$ 117.612,00		
137	Lima para osso em aço inox: Utilizada para remodelar o osso. 18cm. Também conhecida como Lima Seldin. Produzido em Aço Inoxidável AISI 304 e AISI 420.	UND	22	R\$ 64,80	R\$ 1.425,60		
138	Macro-arcada: modelo de dentes em escala maior, com dimensões aproximadas de 12,5cm x 12,5cm x 21cm, confeccionada em resina, com arcada superior, arcada inferior, língua em material emborrachado flexível, gengiva em material emborrachado flexível e articulador de metal flexível duplo e base plástica rígida para sustentação do conjunto, 32 dentes na cor branca/marfim sendo: 16 no arco superior e 16 no arco inferior.	UND	22	R\$ 300,60	R\$ 6.613,20		
139	Mocho odontológico: Mocho com regulagem de altura; Base com cinco rodízios; Altura do assento regulável de 440 a 570mm e encosto de 285mm a 360mm; Estofamento em espuma.	UND	22	R\$ 673,20	R\$ 14.810,40		

140	Pinça clínica em aço inox para algodão. Ideal para auxiliar em procedimentos. Instrumento autoclavável. Fabricado em aço inox. Possui 15cm.	UND	44	R\$ 19,80	R\$ 871,20		
141	Placa de vidro polido, medindo 15 x 7 x 10 mm.	UND	22	R\$ 17,73	R\$ 390,06		
142	Porta agulha mayo hegar sem vídea 18 cm.	UND	44	R\$ 63,00	R\$ 2.772,00		
143	Porta-algodão servido em aço inox, medindo 8x10cm.	UND	44	R\$ 74,70	R\$ 3.286,80		
144	Porta-matriz tofflemire em aço inox.	UND	15	R\$ 30,60	R\$ 459,00		
145	Posicionador radiográfico autoclavável, kit com 4 posicionadores, 3 dispositivos de mordida.	KIT	44	R\$ 151,02	R\$ 6.644,88		
146	Pote dappen em silicone, autoclavável. Possui duas cavidades para manipulação. Anti-aderente. Autoclavavel. Resistente. Aproximadamente 6ml. Modelo: Pote Dappen Silicone Pequeno Colorido Individual.	UND	44	R\$ 7,11	R\$ 312,84		
147	Seringa carpule com refluxo em aço inox, dobrável.	UND	44	R\$ 76,68	R\$ 3.373,92		
148	Sindesmótomo em aço inox. Instrumento utilizado para descolar a gengiva do osso antes da extração. Aço inox. Autoclavável.	KIT	22	R\$ 24,12	R\$ 530,64		
149	Sonda exploradora nº 05 em aço inox.	UND	22	R\$ 16,20	R\$ 356,40		
150	Tambor para gaze em aço inox, medindo 12x12cm.	KIT	22	R\$ 192,01	R\$ 4.224,22		
151	Tesoura cirúrgica reta em aço inox. Cirúrgica Fina Reta. Material: aço inox. Autoclavável. 15 cm	UND	44	R\$ 46,80	R\$ 2.059,20		
VALOR					R\$ 849.518,85		
ESTIMATIVA TOTAL					R\$ 2.512.484,70		

Considerando as soluções disponíveis a realização de uma contratação específica é aquela mais vantajosa para o órgão, levando em conta os aspectos econômicos e de gerenciamento.

5. Estimativa de preços ou preços referenciais.

A Pesquisa de Preços tem por característica conhecer o custo estimado e existência de recursos suficientes para a aquisição de bens ou contratação de serviços, estabelecendo também o valor máximo de referência a ser negociado durante fase de lances no processo licitatório.

Vale ressaltar que a realização da pesquisa de preços supra citada para a contratação em comento no âmbito da administração municipal, foi feita através de procedimentos prévios e indispensáveis para a verificação de existência de recursos



financeiros suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação, conforme consta na dotação orçamentária.

Foi realizada a pesquisa de preços em conformidade com a Lei 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Desta forma a pesquisa de preços realizada na Plataforma “Fonte de Preços”. As pesquisas se iniciaram no dia 14/05/2024, às 12:02, e finalizada no dia 14/05/2024, às 17:52, com IP: 168.121.138.124, com o seguinte objeto: **Contratação de empresa para Aquisição de bens permanentes diversos, hospitalares e odontológicos diversos para atender as demandas da Secretaria Municipal de saúde de Augusto Corrêa -/Pa**, nos quantitativos unitários elaborados neste ETP, com o valor de permanentes diversos R\$ 1.200.254,62 (Um milhão, duzentos mil, duzentos e cinquenta e quatro reais, sessenta e dois centavos), permanente hospitalar R\$ 528.417,79 (Quinhentos e vinte e oito mil, quatrocentos e dezessete reais, setenta e nove centavos), permanente de odonto R\$ 597.933,62 (Quinhentos e noventa e sete mil, novecentos e trinta e três reais, sessenta e dois centavos), totalizando o valor de R\$ 2.326.606,03 (Dois milhões, trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e seis reais, três centavos), constantes nos autos do processo.

A Análise ou Levantamento de Mercado é o procedimento adotado para verificar as condições e exigência do mercado fornecedor para a necessidade levantada, de modo a possibilitar a compatibilidade entre os requisitos propostos pela área demandante e as possíveis soluções que o mercado fornecedor pode proporcionar, em especial no que diz respeito a: prazos de entrega, desempenho esperado e proposto, garantias, manutenção, etc. Tende a ser realizado antes da pesquisa de preços propriamente dita, pois, seu objetivo é avaliar as soluções que o mercado possui para concluir com o problema. Essa estimativa foi realizada antes da conclusão da pesquisa de preço, totalizando o valor de **2.512.484,70 (dois milhões, quinhentos e doze mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais setenta centavos)**, observa-se uma diferença entre de R\$ 185.878,67 (cento e oitenta e cinco mil, oitocentos setenta e oito reais e sessenta e sete centavos), entre a estimativa de preço e pesquisa de preço, entendemos que a pesquisa de preços está dentro dos preços praticados no mercado. Por fim, a metodologia aplicada para estimar o valor da contratação, foi a **média** dos valores compilados, desprezando a maior cotação, a fim de se estipular o preço mais vantajoso à satisfazer a pretensão administrativa.

Em consonância com as diretrizes informadas na tabela entendemos que os preços ofertados estão dentro da média praticada no mercado.

6. Descrição da solução como um todo.

De acordo com o estudo realizado e as demandas existentes, a solução para fins de satisfação da necessidade é a realização de licitação para aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Além disso os recursos disponibilizados foram para este fim, com objetivo de adquirir equipamentos e



materiais permanentes, o que não se aplica uma locação por exemplo, onde o recurso seria gasto em poucos meses, sem atender à necessidade ao longo do tempo.

Ademais ressaltamos o que se dispõe na Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem diagnosticar e reduzir ao risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, do qual emerge o Sistema Único de Saúde (SUS).

A melhor solução encontrada foi a realização de licitação por meio de processo de PREGÃO ELETRÔNICO, na forma do art. 28, I, da Lei 14.133/2021.

7. Justificativa para o parcelamento (ou não) na solução quando necessária para individualização do objeto.

O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permita ampla participação de licitantes. Neste contexto, entende-se que a presente licitação deverá ser organizada por itens individuais de modo que seja ampliado a fase de disputa entre os licitantes.

Assim, há conveniência da entrega de forma parcelada conforme a necessidade das Unidades de Saúde. Vale ressaltar que será adotado o SRP, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento conforme a necessidade, devido a entrega de forma parcelada se dá em razão da demanda ser eventual e futura, de acordo com a necessidade demandada, como de também garantir a ampla concorrência.

Portanto, o parcelamento por item desta contratação é o melhor meio de aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala.

8. Resultados pretendidos.

A aquisição de materiais permanentes, através da proposta mais vantajosa, visa proporcionar benefícios significativos para a Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a continuidade e aprimoramento dos serviços prestados à população. Os resultados pretendidos dessa contratação são claramente delineados com o intuito de atingir os seguintes objetivos:

Atendimento Planejado e Contínuo: Programação eficiente para atender um cronograma planejado de distribuição e reposição de materiais permanentes.

Garantia de atendimento contínuo às demandas das diversas unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal.

Manutenção da Qualidade dos Serviços de Saúde: Substituição regular e preventiva de materiais permanentes, assegurando padrões de desempenho e qualidade. Reparação ou recuperação (corretiva) de estoques danificados para garantir a eficácia e segurança dos equipamentos.

Economicidade e Competitividade: Alcançar economicidade por meio da competitividade entre empresas do ramo de materiais permanentes. Procedimento licitatório orientado pelo critério de "menor preço por item" para otimização dos recursos públicos.

Atendimento às Especificações e Legislação pertinente: Definição objetiva das especificações dos materiais permanentes nos editais e anexos, em conformidade com as normas e legislação vigente. Atendimento aos padrões usuais de mercado, assegurando a qualidade e durabilidade dos materiais permanentes adquiridos.

Prevenção de Descontinuidade de Serviços: Antecipação às necessidades emergenciais, evitando descontinuidade nos serviços de saúde oferecidos pela municipalidade. Início de procedimentos para aquisição preventiva, considerando a utilização e complexidade dos materiais necessários.

A proposta de aquisição de materiais permanentes busca, portanto, proporcionar resultados tangíveis que garantam a eficiência, eficácia e segurança dos serviços prestados à população. A gestão planejada e a antecipação às demandas emergenciais refletem o compromisso com a excelência na prestação de serviços na área da saúde.

9. Providências prévias ao contrato e adequação do ambiente do órgão.

A administração possui uma dinâmica planejada de capacitação dos servidores com formação, desta forma designa fiscais considerando a habilidade e conhecimento do servidor/funcionário, a segregação entre as funções de gestão e de fiscalização do contrato, bem como o comprometimento concomitante com outros serviços ou contratos, de forma a evitar que o fiscal responsável fique sobrecarregado devido a muitos contratos sob sua responsabilidade. Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente, será realizada a Licitação, modalidade definida no planejamento da contratação.

Esta contratação não necessita de mais adequações por parte da Secretaria de Saúde, apenas no sentido de concluir o procedimento para que as quantidades previstas e descritas neste Estudo Técnico Preliminar sejam executadas de forma parcelada, conforme as necessidades das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes.

A aquisição desses produtos, por meio de empresas especializadas, não necessita de outras contratações para ser implementada. Desta forma, o presente processo independe de outras licitações ou contratações diretas ainda pendentes.

11. Requisitos Técnicos da Contratação.

A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de materiais permanentes, destinada a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA, estabelece critérios e condições essenciais para garantir a eficácia, qualidade e regularidade no abastecimento dos insumos necessários para o adequado Funcionamento da saúde pública municipal.

Certificação e Qualidade dos Materiais Permanentes: Os materiais permanentes fornecidos devem atender a todas as normas e regulamentações pertinentes, garantindo a segurança e qualidade. Certificação de conformidade com padrões estabelecidos para cada tipo de material permanente.

Garantia de Procedência e Qualidade: Garantia da procedência e qualidade dos materiais, com certificação dos processos de produção e armazenamento, assegurando a integridade e durabilidade dos produtos.

Ampla Variedade de Materiais Permanentes: A empresa contratada deve dispor de um amplo catálogo que contemple a diversidade de materiais permanentes necessários para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo diferentes categorias e especificações.

Atendimento à Demanda e Estoque Regular: Capacidade para atender a demanda estimada, mantendo estoques regulares que evitem desabastecimento e garantam o fornecimento contínuo dos materiais permanentes. implementação de sistema eficiente de gestão de estoque, possibilitando o monitoramento e reposição proativa dos materiais conforme a necessidade.

Logística e Distribuição: Estrutura logística eficaz para assegurar a entrega dos materiais no prazo estabelecido, considerando as especificidades do transporte e armazenamento adequado. Adoção de práticas sustentáveis e seguras no manuseio e transporte dos materiais permanentes.

Preços Competitivos e Transparência: Apresentação de preços competitivos e condizentes com o mercado, com clareza nas propostas comerciais. Transparência nos custos, incluindo impostos, frete e quaisquer encargos adicionais.

Prazo de Vigência Contratual: O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, possibilitando a continuidade no fornecimento dos materiais permanentes.

Canal de Comunicação e Suporte Técnico: Disponibilidade de canal de comunicação eficiente para dirimir dúvidas, resolver eventuais problemas e prestar suporte técnico quando necessário.

Conformidade Legal: Compromisso em seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei para o fornecimento de materiais permanentes. A empresa contratada deverá possuir a estrutura necessária, tanto quantitativa quanto qualitativamente, para atender aos prazos e condições previstos no termo de referência. O cumprimento desses requisitos é crucial para assegurar o abastecimento regular de materiais permanentes e, por conseguinte, a manutenção da qualidade dos serviços prestados pelo município.

Finalmente, é imprescindível que a futura contratação atenda à necessidade especificada de proporcionar um ambiente de trabalho adequado e que estimule a produtividade das unidades atendidas. Os requisitos essenciais à contratação não devem ser excessivos ou demasiadamente específicos, para não restringir a competição, garantindo assim a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, alinhada às premissas de sustentabilidade, qualidade e eficiência.

12. Gerenciamento de riscos

Assim como toda contratação, existem alguns riscos em curso na presente contratação.

Entende-se por ação preventiva todas as ações a serem tomadas, com base no desenho do mapa de riscos, de forma a prevenir a ocorrência dos mesmos. Ações de contingência, no entanto, são ações a serem tomadas na ocasião dos danos começarem a ocorrer com a materialização dos riscos previstos.

IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

Id	Risco	Relacionado ao(à): ¹	P ²	I ³	Nível de Risco (PxI) ⁴
R01	Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Mapa de Gerenciamento de Risco (MGR) e Termo de Referência (TR) deficientes ou inconsistentes.	Planejamento da Contratação	1	3	3
R02	Contratação com preço acima da média do mercado.	Planejamento da Contratação	1	2	2
R03	Definição inadequada do equipamento a ser adquirido quanto a sua tecnologia e capacidade operacional.	Planejamento da Contratação	1	3	3
R04	Atraso no processo administrativo de aquisição.	Planejamento da Contratação	2	3	6
R05	Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações.	Seleção de Fornecedores	1	2	2
R06	Falta de fornecedores do produto para o alvo da aquisição (licitação deserta).	Seleção de Fornecedores	1	3	3
R07	Não cumprimento das exigências descritas no termo de aquisição.	Gestão do Contrato	2	2	4
R08	Baixa qualificação técnica dos profissionais da empresa na instalação do equipamento	Gestão do contrato	1	3	3

Legenda: P – Probabilidade; I – Impacto.

¹ A qual natureza o risco está associado: fases do Processo da Contratação ou Solução Tecnológica (Planejamento da Contratação; Seleção de Fornecedores; Gestão do Contrato).

² Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.19).

³ Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.18).

⁴ Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000:2009, item 2.23 e IN SGD/ME nº 1, de 2019, art. 2º, inciso XIII).

RISCOS RELACIONADOS A: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Risco 01	Risco:	Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Mapa de Gerenciamento de Risco (MGR) e Termo de Referência (TR) deficientes ou inconsistentes.
	Probabilidade:	Baixo
	Impacto:	Alto
	Dano 1:	Especificação com inconsistências técnicas.
	Dano 2:	Elaboração do ETP, MR e PB com ausência de itens normativamente previstos.



Dano 3:		Requisitos técnicos não atendidos.
Tratamento:		Mitigar.
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Convocação de servidores com conhecimento técnico adequado disponíveis à demanda para a confecção dos artefatos.	Autoridade Competente
2.	(Formação da equipe) Realização de cursos, seminários e palestras ligadas ao tema.	GABINETE SEMSA
3.	Revisão dos artefatos pelos servidores que compõem as áreas envolvidas e, em consequência, participação do processo de contratação.	GABINETE SEMSA/ Equipe de planejamento
4.	Pesquisa de contratos semelhantes no âmbito da Administração Pública.	Equipe de planejamento
5.	Uso de modelos instrumentais técnicos preestabelecidos pelos órgãos competentes.	Equipe de planejamento
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Reexame de documentos durante o planejamento da contratação.	Equipe de planejamento
2.	Cancelamento do certame e inclusão da demanda em outro processo.	Agente de contratação

Risco 02	Risco:	Contratação com preço acima da média do mercado.	
	Probabilidade:	Baixo	
	Impacto:	Médio	
	Dano 1:	Prejuízo ao erário.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Realizar ampla pesquisa de preço obedecendo a Orientação normativa específica para tal fim.	Equipe planejamento /compras
	2	Considerar custos com frete e instalação quando for o caso.	Equipe planejamento /compras
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Cancelamento da aquisição e consequente disponibilização de urgência para que seja feito outro certame.	Autoridade Competente
	2	Não adjudicação do certame.	Pregoeiro

Risco 03	Risco:	Definição inadequada do equipamento a ser adquirido quanto qualidade e capacidade operacional.	
	Probabilidade:	Baixo	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Incompatibilidade dos equipamentos a serem adquiridos, e consequente inoperabilidade entre os equipamentos.	
	Dano 2:	Funcionamento precário do atendimento da unidade.	
	Dano 3:	Utilização parcial do equipamento adquirido incorrendo em desperdício de recursos de investimento que já são escassos.	
	Dano 4:	Desgaste entre diversos setores da unidade.	
	Dano 5:	Prejuízo ao erário.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1.	Avaliação das configurações e requisitos necessários para a contratação.	Equipe planejamento
	2.	Compra de equipamentos, levando em consideração sua correta especificação com riqueza de detalhes, quanto as configurações e requisitos necessários.	Equipe planejamento Departamento de patrimônio-SEMSA
	3.	Conferir e revisar a lista prévia de equipamentos.	Equipe planejamento Departamento de patrimônio-SEMSA
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1.	Compartilhamento da funcionalidade dos equipamentos entre servidores.	Usuário, Direção Administrativa
	2.	Realizar um novo processo licitatório para aquisição de equipamentos para a continuação do atendimento das unidades.	Equipe planejamento Departamento de patrimônio-SEMSA

Risco 04	Risco:	Atraso no processo administrativo de aquisição.
	Probabilidade:	Médio
	Impacto:	Alto
	Dano 1:	Indisponibilidade dos atendimentos nas unidades proporcional ao atraso.

Dano 2:		Inadequação da solução apresentada por falta de melhor análise em decorrência do pouco tempo hábil.
Dano 3:		Inconsistências técnicas nos trâmites do processo licitatório.
Tratamento:		Mitigar.
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Indicação tempestiva dos integrantes da equipe de planejamento e estabelecimento de prazos dando condições de trabalho para os envolvidos se dedicarem ao processo.	Setor Solicitante e Autoridade competente
2.	Definir com clareza qual o papel de cada componente da equipe de contratação, levando em conta as normas legais, possibilitando que cada participante saiba exatamente qual sua responsabilidade no processo.	Autoridade competente
3.	Conscientização da importância da pronta indicação da equipe de planejamento e suas atribuições dentro do processo.	Autoridade competente
4.	Reuniões periódicas para verificação do cronograma do processo.	Membros da equipe de planejamento
5.	Atribuir prioridades de contratação levando em conta o momento atual vivido e o prazo para finalização desse processo e de outros.	Autoridade Competente
6.	Organizar rotinas de trabalho baseadas nas prioridades eleitas pela autoridade competente.	Membros da equipe de planejamento
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Acelerar as demais fases da contratação.	EQUIPE DE CONTATAÇÃO
2.	Reexame dos documentos preparatórios da contratação.	EQUIPE DE CONTATAÇÃO
3.	Organizar força tarefa para diluir responsabilidades e garantir a finalização tempestiva das fases processuais, obedecendo sempre os prazos legais estabelecidos para cada etapa do certame.	Autoridade Competente

RISCOS RELACIONADOS A: SELEÇÃO DE FORNECEDORES

Risco 05	Risco:	Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações.
	Probabilidade:	Baixo
	Impacto:	Médio
	Dano 1:	Indisponibilidade na aquisição dos equipamentos, atrasando o cronograma de

		entrega, prejudicando os atendimentos que necessitam do mesmo.															
	Tratamento:	Mitigar.															
	<table><tr><th>Id</th><th>Ação preventiva</th><th>Responsável</th></tr><tr><td>1.</td><td>Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos.</td><td>Equipe de planejamento da contratação</td></tr><tr><td>2.</td><td>Definição de critério de seleção de fornecedores com respaldo na jurisdição dos órgãos de controle.</td><td>Equipe de planejamento da contratação</td></tr><tr><td>3.</td><td>Verificação do teor de impugnações e recursos em contratações similares</td><td>Equipe de planejamento da contratação</td></tr><tr><td>4.</td><td>Estrita observância da recomendação da área Jurídica do órgão ou entidade</td><td>Equipe de planejamento da contratação</td></tr></table>	Id	Ação preventiva	Responsável	1.	Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos.	Equipe de planejamento da contratação	2.	Definição de critério de seleção de fornecedores com respaldo na jurisdição dos órgãos de controle.	Equipe de planejamento da contratação	3.	Verificação do teor de impugnações e recursos em contratações similares	Equipe de planejamento da contratação	4.	Estrita observância da recomendação da área Jurídica do órgão ou entidade	Equipe de planejamento da contratação	
Id	Ação preventiva	Responsável															
1.	Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos.	Equipe de planejamento da contratação															
2.	Definição de critério de seleção de fornecedores com respaldo na jurisdição dos órgãos de controle.	Equipe de planejamento da contratação															
3.	Verificação do teor de impugnações e recursos em contratações similares	Equipe de planejamento da contratação															
4.	Estrita observância da recomendação da área Jurídica do órgão ou entidade	Equipe de planejamento da contratação															
	<table><tr><th>Id</th><th>Ação de Contingência</th><th>Responsável</th></tr><tr><td>1.</td><td>Realizar a contratação emergencial para a garantia da prestação do serviço atual, evitando a paralisação dos atendimentos de saúde pela falta do equipamento.</td><td>Equipe de planejamento da contratação e Comissão de contratação</td></tr><tr><td>2.</td><td>Alocação integral da Equipe de planejamento da contratação na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo</td><td>Equipe de planejamento da contratação</td></tr></table>	Id	Ação de Contingência	Responsável	1.	Realizar a contratação emergencial para a garantia da prestação do serviço atual, evitando a paralisação dos atendimentos de saúde pela falta do equipamento.	Equipe de planejamento da contratação e Comissão de contratação	2.	Alocação integral da Equipe de planejamento da contratação na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo	Equipe de planejamento da contratação							
Id	Ação de Contingência	Responsável															
1.	Realizar a contratação emergencial para a garantia da prestação do serviço atual, evitando a paralisação dos atendimentos de saúde pela falta do equipamento.	Equipe de planejamento da contratação e Comissão de contratação															
2.	Alocação integral da Equipe de planejamento da contratação na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo	Equipe de planejamento da contratação															

Risco 06	Risco:	Falta de fornecedores do produto para a aquisição (licitação deserta)	
	Probabilidade:	Baixo	
	Impacto:	Médio	
	Dano 1:	Indisponibilização dos equipamentos necessários para a continuação dos atendimentos de saúde	
	Dano 2:	Retrabalho relacionado com a realização de um novo processo	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Realizar ampla divulgação do certame	Equipe planejamento/ Comissão de contratação
	2	Clareza na especificação do bem quanto suas especialidades	Equipe planejamento/compras/departamento de patrimônio
		Preço da cotação dos equipamentos de acordo com a realidade do mercado, levando em conta instalação, frete e garantia	Equipe planejamento/compras
	Id	Ação de Contingência	Responsável

1	Diante da impossibilidade de repetição do processo solicitar a contratação direta.	Autoridade Competente
2	Contratação emergencial de aquisição do bem em questão	Autoridade Competente Equipe planejamento
3	Realização de um novo processo licitatório	Autoridade Competente Equipe planejamento

RISCOS RELACIONADOS A: GESTÃO DE CONTRATOS

Risco 07	Risco:	Não cumprimento das exigências descritas no termo de referência da aquisição	
	Probabilidade:	Médio	
	Impacto:	Médio	
	Dano 1:	Indisponível do atendimento pela falta do equipamento	
	Dano 2:	Serviço médicos ou odontológicos não realizados em sua totalidade em decorrência do não cumprimento das especificações técnicas do objeto	
	Dano 3:	Prejuízo ao erário público	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Estabelecer critérios mais rigorosos para a habilitação do fornecedor	Agente de contratação
	2	Além das exigências habituais, analisar histórico de inadimplemento do fornecedor com outros órgãos, bem como verificar se a qualificação técnica de fato é legítima	Agente de contratação
	3	Pesquisar em processos licitatórios em outros órgãos, práticas e exigências que reduzam a probabilidade de descumprimento contratual	Agente de contratação
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Notificar fornecedor quanto a correção dos requerimentos faltosos	Fiscal de contratos
	2	Aplicar sanções previstas no edital	Autoridade Competente/ fiscal de contratos
	3	Realizar um novo processo licitatório para aquisição de equipamentos.	Autoridade Competente/ Equipe de planejamento

Risco 08	Risco:	Baixa qualificação técnica dos profissionais da empresa na instalação do equipamento.	
	Probabilidade:	Baixo	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Indisponibilização do serviço por atraso na instalação ou da entrega.	
	Dano 2:	Uso do equipamento deficiente, por incompetência do instalador	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Exigir qualificação técnica dos profissionais envolvidos na instalação no ato da contratação	Direção Administrativa/ Agente de contratação
	2	Nomear servidor de área técnica (ou similar) para acompanhar a instalação.	Direção Administrativa/ fiscal de contratos
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Notificar o fornecedor exigindo a retificação da instalação ou substituição do profissional caso a instalação ainda não tenha sido concluída.	Fiscal do Contrato
	2	Levantar eventual servidor com capacidade técnica para a realização da retificação necessária e sancionar o fornecedor.	Direção Administrativa/ fiscal de contratos e Autoridade Competente

13 IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a natureza do serviço que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e que prime pelo fortalecimento de uma política de sustentabilidade ambiental na empresa

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Analisando-se os preceitos e exigências estabelecidos pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que rege o processo de licitações e contratos administrativos, concluímos favoravelmente quanto à viabilidade e razoabilidade da contratação em questão. A presente contratação atende aos princípios e objetivos previstos na referida legislação, proporcionando benefícios qualitativos e eficácia no uso dos recursos públicos.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado está alinhado com o art. 18 da Lei, que

ênfatisa a importância do planejamento na fase preparatória das licitações, afirmando a necessidade de descrever a contratação em seu contexto técnico e mercadológico, assim como considerar os riscos envolvidos. O ETP foi fundamentado com vigor nos critérios legais, assegurando que a motivação para a contratação seja sólida e que a solução escolhida apresenta a melhor relação custo-benefício para a administração pública, em conformidade com o inciso I do art. 11.

O processo de contratação atende aos princípios de moralidade, impessoalidade e eficiência, otimizando a utilização dos recursos financeiros e materiais disponibilizados pela Administração Pública, conforme estabelecem os artigos 5º e 26 da Lei 14.133. Em termos de governança das contratações e a adoção de medidas de planejamento estratégico e alinhamento com o planejamento orçamentário, a contratação também é suportada pelo disposto no Parágrafo único do art. 11.

Diante dessas informações, declara-se ser viável a contratação pretendida, mostra-se tecnicamente e fundamentadamente necessária, através deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), focalizando a área que emana o serviço para a Secretaria Municipal de Saúde, desenvolver sua atividade fim, sendo está a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Rede de Atenção à Saúde avaliar-se a complexidade e grande necessidade, de eficiência e eficácia em seus processos.

Augusto Corrêa, 16 de maio de 2024.

Equipe de Planejamento da Contratação	
Integrante	Integrante
Jackson Reis Brito DIRETOR ADMINISTRATIVO	Renan Augusto da Cunha Melo DIRETOR DE COMPRAS
Integrante	Integrante
Edson Luís Sampaio Pinheiro DIRETOR DE PATRIMÔNIO-SEMSA	Edvânia dos Reis Costa Coordenadora da Saúde Bucal